



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Assessoria de Relações Internacionais – ARI
Gabinete do Reitor - GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6845 – e-mail: arii.gr@univasf.edu.br

EDITAL Nº 01/2019 – ARI/GR, de 14 de fevereiro de 2019.

SELEÇÃO DE GRADUANDOS CANDIDATOS AOS
PROGRAMAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL (MEI)

A Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, com base na Resolução Nº 04/2014 de 07 de fevereiro de 2014 do Conselho Universitário - CONUNI, que dispõe sobre a mobilidade acadêmica internacional de estudantes de graduação; e na Instrução Normativa Nº 07/2014 de 13 de outubro de 2014, que estabelece critérios, requisitos e procedimentos para concessão de afastamento ao estudante de graduação de suas atividades acadêmicas para participação em programas de mobilidade estudantil internacional (MEI) junto a instituições de ensino superior (IES) ou centros de pesquisa estrangeiros, assim como para participação em programas de MEI firmados diretamente entre o governo brasileiro e governos estrangeiros, através de sua *Assessoria de Relações Internacionais* (ARI), torna público o presente edital para definição dos critérios de seleção de candidaturas, de homologação de inscrições realizadas diretamente junto às agências promotoras de intercâmbio internacional, e de emissão de *cartas de encaminhamento* para os referidos programas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 As inscrições realizadas pelos estudantes de graduação, em atendimento às chamadas públicas das diversas agências de fomento à MEI, sejam estas agências públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, a exemplo dos editais do Programa “Ciência sem Fronteiras” (Capes/CNPq), dos programas *Erasmus Mundos* (Comissão Europeia), e do programa Santander Universidades (Fundação Banco Santander), serão submetidos à avaliação, deferimento e/ou homologação pela UNIVASF, através da ARI.
- 1.2 O presente Edital tem por objetivo regulamentar a homologação das inscrições dos estudantes para a realização de estudos, pesquisas, estágios e cursos de aperfeiçoamento em universidades no exterior, com **garantia de matrícula especial na UNIVASF na modalidade “Mobilidade Estudantil Internacional – MEI”**.
- 1.3 Os estudantes de graduação podem optar entre o afastamento do curso:
 - 1) por motivo de *interesse particular*, realizando *trancamento de matrícula*, caso haja comprometimento de um a dois períodos letivos, mantendo assim seu vínculo como estudante universitário regularmente matriculado;
 - 2) por motivo de *interesse acadêmico*, solicitando *matrícula especial em MEI* junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA, através da ARI, pelo número de períodos letivos necessários para integralização do seu “Plano de Afastamento”, previamente aprovado pelo colegiado acadêmico de seu curso na UNIVASF.

Na opção (2) o estudante deverá solicitar a abertura de um processo de “Pedido de Afastamento para MEI”, seguindo as orientações contidas na IN 07/2014 UNIVASF que esclarece aspectos essenciais nos processos desta natureza, tais como a documentação necessária e a tramitação nos setores responsáveis pelo seu acompanhamento durante sua estadia no exterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Assessoria de Relações Internacionais – ARI
Gabinete do Reitor - GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6845 – e-mail: arii.gr@univasf.edu.br

- 1.4 Os processos de “Pedido de Afastamento para MEI” serão abertos pelos próprios interessados em cada programa de MEI anunciado pela ARI, apresentando os documentos necessários, juntamente com o *Formulário de Requerimento Geral* preenchido e assinado (cf. Art. 3º da IN 07/2014 UNIVASF), no *Bureau de Contatos Internacionais – BCI*, localizado no Campus Juazeiro (Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio, Juazeiro – BA, CEP 48.902-300), primeiro andar do Prédio dos Colegiados Acadêmicos, de segunda a sexta, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00 horas. O estudante deve iniciar o seu pedido de *afastamento do país para MEI* tão logo seja notificado pela universidade estrangeira, ou pela agência promotora do programa de intercâmbio no país estrangeiro, num prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis. **IMPORTANTE:** SOMENTE NOS CASOS DE AFASTAMENTO APROVADOS PELOS COLEGIADOS (i.e, estudantes com matrícula especial na modalidade “MEI”) PODERÁ HAVER RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS CURSADOS NO EXTERIOR, PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DO SEU CURSO NA UNIVASF, QUANDO DO RETORNO AO PAÍS. Recomenda-se observar os perfis dos conteúdos oferecidos nos programas anunciados pelas universidades (i.e, se há compatibilidade com as diretrizes curriculares do curso de graduação na UNIVASF) em caso de aprovação no processo seletivo externo, antes de optar pela abertura de um processo de “Pedido de Afastamento para MEI”.

2. DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

- 2.1 Não haverá distinção entre áreas de conhecimento por parte da UNIVASF, para fins de homologação de inscrições em programas de MEI. Contudo, havendo áreas prioritárias e temas de estudos definidos na chamada específica do programa, tais áreas e temas serão considerados como critérios eliminatórios para as candidaturas submetidas à referida chamada (edital externo).

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 3.1 Para ter sua inscrição homologada, o candidato ao programa de MEI deverá ter **perfil de excelência acadêmica**, tendo que obrigatoriamente preencher os seguintes pré-requisitos:
- I. Estar *regularmente matriculado* em curso pertencente a uma das áreas contempladas no edital, assim como declarar interesse em algum dos temas de estudos indicados no edital específico do programa pretendido, quando for o caso;
 - II. Ter nacionalidade brasileira;
 - III. Ter integralizado entre 30% (no mínimo) e 80% (no máximo) da carga horária estabelecida para duração de seu curso na UNIVASF, no ato da inscrição;
 - IV. Ter **coeficiente de rendimento escolar geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis) para a graduação.**
 - V. **Não serão aceitas inscrições quando, no histórico escolar acumulado, constarem mais que 2 (duas) reprovações pendentes até o ato de inscrição no referido programa.** Entende-se por “reprovações pendentes” aquelas reprovações em componentes curriculares do seu curso na UNIVASF, que ainda não tenham sido cursadas com êxito (i.e., com aquisição dos créditos correspondentes).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Assessoria de Relações Internacionais – ARI
Gabinete do Reitor - GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6845 – e-mail: arii.gr@univasf.edu.br

- VI. Participar ou ter participado de algum dos programas institucionais de Ensino, Pesquisa ou Extensão, como bolsista ou voluntário.
- VII. Ter participado do último *Encontro de Egressos de Mobilidade Estudantil Internacional da UNIVASF*, realizado anualmente, ou de algum *Encontro de Orientação para Mobilidade Acadêmica Internacional*, organizado e realizado pela ARI sob demanda de editais de programas de MEI específicos;
- VIII. Apresentar documentação comprobatória de proficiência em idioma estrangeiro, de acordo com os requisitos definidos no edital específico do programa de MEI, quando for o caso.
- IX. Apresentar um “Plano de Afastamento” contendo atividades acadêmicas dentro da sua área de conhecimento, em consonância com os seus interesses dentro do programa de MEI.

4. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

- 4.1 O estudante deverá realizar a sua inscrição compreendendo *duas etapas*, sem ordem pré-determinada, a saber: inscrição no sítio do programa ao qual deseja se candidatar, pela *internet*, no período determinado pela chamada correspondente; e inscrição para seleção interna na UNIVASF. A prioridade sobre qual inscrição deve ser realizada primeiro é do candidato, e este deve responsabilizar-se pelos prazos estipulados tanto pelo Programa de MEI quanto pela UNIVASF.
- 4.2 O processo de seleção pelos Programas de MEI seguem calendários e exigências específicas, definidos distintamente pelos diferentes programas das agências e/ou universidades, o que deverá ser observado pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3 Para a etapa de seleção interna na UNIVASF os candidatos devem encaminhar um *e-mail* para o endereço eletrônico bci.ari@univasf.edu.br com o assunto “Inscrição em programa de MEI”, anexando os seguintes arquivos:
 - i. ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida (arquivo salvo em formato **PDF**);
 - ii. comprovante de matrícula, emitido pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SRCA da PROEN/ UNIVASF (cópia do original assinada, em formato **PDF, GIF, PNG** ou **BMP**);
 - iii. histórico escolar atualizado (cópia do original assinada, em formato **PDF, GIF, PNG** ou **BMP**);
 - iv. declaração de integralização curricular (percentual cumprido da carga-horária total estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso), emitida pela SRCA/PROEN (cópia do original assinada, em formato **PDF, GIF, PNG** ou **BMP**);
 - v. comprovante de participação recente (nos últimos 12 meses) no *Encontro de Egressos de Mobilidade Estudantil Internacional da UNIVASF*, ou em algum *Encontro de Orientação para Mobilidade Acadêmica Internacional*, realizado pela ARI sob demanda de chamadas ou editais de programas de MEI específicos (cópia do original assinado, em formato **PDF, GIF, PNG** ou **BMP**);
 - vi. Comprovante(s) de participação(ões) em programa(s) institucional(is) da UNIVASF, exclusivamente como bolsista ou voluntário (PIBIC/PIVIC ou PIBITI ou PIBEX ou PRODESCAPE).
 - vii. “Plano de Afastamento” elaborado em conformidade com o que foi especificado no item 3.1, parágrafo IX (solicitar envio de arquivo-modelo editável disponível no BCI).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Assessoria de Relações Internacionais – ARI
Gabinete do Reitor - GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6845 – e-mail: arii.gr@univasf.edu.br

- 4.4 Os candidatos podem consultar informações diretamente no BCI (Campus Juazeiro, Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio, Juazeiro – BA, CEP 48.902-300, primeiro andar do Prédio dos Colegiados Acadêmicos), de segunda a sexta, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00 horas, ou através do telefone (87) 2102-7650 ou através do e-mail: bci.ari@univasf.edu.br.
- 4.5 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição no processo seletivo interno da UNIVASF.
- 4.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo para inscrição estabelecido neste edital.
- 4.7 A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 4.3 acima resultará no indeferimento da inscrição no processo seletivo interno da UNIVASF, e conseqüentemente, implicará na *não homologação* da inscrição (como “afastamento para MEI”) realizada previamente no sítio do programa específico.
- 4.8 O candidato somente poderá considerar sua *inscrição validada* (documentação completa enviada e aceita, com abertura do processo de “pedido de afastamento para MEI”) após a confirmação, através de e-mail, em resposta à mensagem anterior em que solicita sua inscrição.
- 4.9 Os candidatos serão submetidos a etapa posterior de *homologação do pedido de afastamento para MEI*, na qual serão analisados os documentos enviados, os pareceres dos respectivos colegiados acadêmicos na UNIVASF, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos. Após esta última etapa todos os candidatos com inscrição validada serão informados através de e-mail da situação de seus processos; apenas aos selecionados serão enviadas mensagens contendo uma cópia da *Carta de Encaminhamento* da ARI aos respectivos programas estrangeiros.

5. Pré-seleção

5.1 A comissão de avaliação para o processo de pré-seleção será composta por representantes da UNIVASF, da seguinte forma:

- Coordenador(a) da Divisão de Mobilidade Estudantil Internacional da UNIVASF;
- Assessor(a) de Relações Internacionais da UNIVASF;
- Professores dos colegiados acadêmicos de graduação da UNIVASF (cursos nas áreas dos candidatos).

5.2 A comissão efetuará entrevista pessoal com o discente pontuando o *ranking* do mesmo de acordo com o barema a seguir, a partir do qual será definido o seu **coeficiente de desempenho para acesso à MEI**.

TABELA I – Barema para avaliação da proposta do candidato a afastamento para MEI.

Coeficiente de Desempenho para MEI	
Resultado Entrevista Pessoal (medir objetivos, congruência, plano de atividades ¹ , etc).	15%
Percentual da Graduação Cursada	15%
Coeficiente de Rendimento	30%
Proficiência	20%
Plano de Afastamento (relevância, qualidade e consistência).	20%

¹ – O “Plano de afastamento” deverá ser aprovado pelo colegiado de origem do discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Assessoria de Relações Internacionais – ARI
Gabinete do Reitor - GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6845 – e-mail: arii.gr@univasf.edu.br

5.3 O “Coeficiente de Desempenho para MEI” definirá a linha de corte para a seleção dos candidatos à MEI, e em casos específicos (definidos em editais internos próprios) poderá ser utilizado como critério classificatório para concessão de bolsas de estudo, de acordo com o número de bolsas disponibilizadas pelo programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A homologação da inscrição significa apenas que o candidato atende às exigências para se candidatar ao programa de MEI externo específico da chamada, permanecendo com o referido programa a responsabilidade pela tramitação das candidaturas, seleção de candidatos e concessão eventual de bolsas. Após ser notificado oficialmente de sua seleção pelo programa ao qual se candidatou, caso o estudante tenha interesse na “matrícula especial em MEI” deverá dar entrada no seu pedido de afastamento no BCI (nos termos do Art. 3º da IN 07/2014 - UNIVASF); caso contrário, não será necessário solicitar afastamento do curso, observando apenas os prazos para “trancamento de matrícula” no Calendário Acadêmico da UNIVASF 2019.
- 6.3 A UNIVASF não poderá arcar com despesas na obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nas representações consulares no Brasil ou complementação à bolsa oferecida pelo programa, a não ser em casos de alunos com vulnerabilidade sócio-econômica, como previsto na Resolução Nº 22/2014.
- 6.4 Casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais - ARI, mediante consulta à V. Ex. a Procuradoria Federal na UNIVASF.
- 6.5 Este edital permanecerá em vigor, para toda e qualquer chamada pública das agências de fomento à MEI públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, até o dia 31.12.2019.

Petrolina, 14 de fevereiro de 2019.

Isnaldo José de Souza Coêlho.
Assessor de Relações Internacionais da UNIVASF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Assessoria de Relações Internacionais – ARI
Gabinete do Reitor - GR

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6845 – e-mail: arii.gr@univasf.edu.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À PRÉ-SELEÇÃO EM PROGRAMAS DE MEI

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE/UF:
E-MAIL:		COR(*):	SEXO: F () M ()
CURSO:	CAMPUS:	ANO DE INGRESSO:	PERÍODO ATUAL:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:	CPF:	
PROGRAMA DE MOBILIDADE AO QUAL SE CANDIDATA:		PAÍS DE DESTINO/UNIVERSIDADE DE DESTINO:	
ENDEREÇO COMPLETO (no Brasil):			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONES: FIXO: CELULAR:			

(*) 01-BRANCA; 02-PRETA; 03-AMARELA; 04-PARDA; 05-INDÍGENA

Assinatura do candidato